



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Dados Gerais do Contrato:**

**Contrato Administrativo nº 155/2021**

- **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**
- **Contratado: GILMARA SANTOS DA SILVA**

- **Objeto:**

Locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado a Trav. Severiano Santos nº 1403, Bairro: Santa Lídia, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

- **Dispensa nº 114/2021**

Tendo em vista o vencimento em 05 de dezembro de 2023 do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 114/2021-FMS, firmado com a Sr<sup>a</sup> Gilmara Santos da Silva, CPF nº 511.176.062-87, representada pelo seu procurador Giomar Domingos da Silva, CPF nº 083.960.192-15 que possui como objeto a locação do imóvel localizado a Trav. Severiano Santos nº 1403, Bairro: Santa Lídia, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Castanhal, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ R\$ 8.509,57 (Oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos, totalizando o valor anual de R\$ 102.114,84 (Cento e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

**1- Quanto aos documentos contratuais:**

O presente contrato será prorrogado por um período de 12 (doze) meses que passará de 06/12/2023 a 05/12/2024 para 06/12/2024 a 05/12/2025, devendo este permanecer inalterado pelos demais períodos na eminência de formalização de outros aditivos de vigência.

**2- Justificativa**

A referida prorrogação contratual do serviço de locação do imóvel localizado a Trav. Severiano Santos nº 1403, Bairro: Santa Lídia, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Castanhal se justifica por ser caracterizado como uma prestação de natureza continuada e necessária para manter o bom funcionamento das atividades daquele que exerce o controle social e fiscalização. Além de disso, o imóvel é localizado na área central e tem estrutura adequada ao objeto dessa dispensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado.

Além disso, a presente contratação se deu por meio legal através do processo de Dispensa nº 114/2021-FMS, Contrato de nº 155/2021, com seu prazo de validade até o dia 05/12/2023, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela LOCATÁRIO, conforme os termos previstos nas CLÁUSULAS TERCEIRA DO PRAZO, destarte a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender 05/12/2025.

**3- Valor**

O Valor mensal permanece inalterado pelo período de vigência, conforme a LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que antepõe limites a gastos em ano eleitoral, sobretudo no tocante às despesas de pessoal e a gastos sem cobertura financeira (Art. 359-C e G do código Penal).

Assim, sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o locador vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades de repostas dos diversos serviços de forma a melhor adequar o atendimento do objeto da contratação. Por outro lado, após consultada, o LOCATÁRIO formalizou o interesse na prorrogação contratual.

Portanto, pelos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que a gestão deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Remeta-se o processo para o Setor de Compras para os procedimentos posteriores.

Castanhal-Pará, 05 de novembro de 2024.

**Cristina Andrade Yokote  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 016/2024**